

XXII CONGRESSO DISTRITAL DA FAUL – FEDERAÇÃO DA ÁREA URBANA DE LISBOA

MOÇÃO Secção Temática

Título: Mandato para a Criação da Secção Temática "Comércio Local" na Federação da Área Urbana de Lisboa

Apresentada por: Fernanda Costa (Maria Fernanda Martins Fernandes Costa)

Qualidade: Delegado/a Eleito/a ao Congresso da FAUL / Militante N.º 111679, da Secção de Campo de Ourique

Contacto: dushkacosta@gmail.com ; fcosta0749@gmail.com ; +351913117661

Contextualização e Justificação

Lisboa atravessa um momento de profunda transformação urbana. A pressão turística e imobiliária tem alterado de forma significativa o tecido comercial dos bairros históricos e residenciais, provocando o encerramento acelerado de estabelecimentos tradicionais e a sua substituição por formatos orientados para o turismo ou para as grandes superfícies. Mercearias, padarias, tabacarias, lojas de roupa e cafés de bairro — que durante décadas sustentaram a vida quotidiana e a identidade de cada zona da cidade — vêem-se hoje ameaçados por uma pressão económica que não escolhe freguesia.

Esta transformação não afeta Lisboa de forma homogénea. As suas 24 freguesias, para efeitos de gestão camarária, encontram-se agrupadas em cinco Zonas de Gestão (também designadas Unidades de Intervenção Territorial), resultantes da reorganização administrativa de 2012, e cada uma enfrenta desafios distintos, com intensidades e causas próprias. Responder-lhes exige conhecimento técnico territorializado, proximidade com autarcas, juntas de freguesia e associações de comerciantes, e uma capacidade de proposta política sustentada — que a Federação, no seu funcionamento atual, não tem um espaço orgânico dedicado a produzir.

O comércio de proximidade é um instrumento privilegiado de coesão social, de desenvolvimento económico e de sustentabilidade urbana. Defender este comércio é defender a identidade, a segurança e a qualidade de vida de quem vive, trabalha e estuda em Lisboa. É esta convicção que justifica dotar a FAUL, nos termos estatutariamente previstos, de uma estrutura permanente dedicada a esta causa, capaz de agregar militantes, simpatizantes, comerciantes e académicos em torno de um projeto comum.

Importa reconhecer que o Partido Socialista não preside atualmente à totalidade — nem, segundo os resultados das eleições autárquicas de outubro de 2025, sequer à maioria — das juntas de freguesia da cidade [a confirmar o número exato junto dos resultados oficiais antes da submissão]. Esta realidade não pode, contudo, limitar o âmbito de intervenção da secção: o comércio local é uma causa transversal, que não se esgota na cor política de quem preside a cada junta. A secção deve, por isso, constituir-se como um espaço de conhecimento e proposta aberto ao diálogo com vereadores, autarcas e funcionários autárquicos de todas as freguesias, sem que tal implique a sua integração nos órgãos deliberativos do Partido.

Considerando que:

- O comércio local constitui um instrumento privilegiado de coesão social, desenvolvimento económico e sustentabilidade urbana, hoje ameaçado pela pressão turística e imobiliária sobre os bairros de Lisboa;
- As 24 freguesias do concelho, agrupadas em cinco Zonas de Gestão / Unidades de Intervenção Territorial para efeitos de gestão camarária, enfrentam desafios distintos que exigem conhecimento técnico e resposta política territorialmente sensível;
- É missão histórica do Partido Socialista defender condições de vida dignas para todos os portugueses, reconhecendo nos pequenos e médios comerciantes um pilar da identidade e da economia de proximidade;

- Os Estatutos do Partido Socialista, na redação em vigor, preveem a criação de secções temáticas, orientadas ao acompanhamento e iniciativa em temas e problemas de políticas públicas, sendo a sua constituição e extinção competência do Secretariado da Federação;
- A criação de estruturas temáticas permanentes reforça a capacidade da Federação para atrair novos militantes e simpatizantes mobilizados por causas concretas e visíveis no quotidiano dos bairros;
- É fundamental assegurar, na eleição dos órgãos da secção, a paridade de género, designadamente através de mecanismos como listas com alternância, e a representação equilibrada do território do concelho;
- Sendo o comércio local uma causa transversal, a secção deve constituir-se como espaço de diálogo aberto a vereadores, autarcas e funcionários autárquicos de outras forças políticas, sem prejuízo da natureza exclusivamente partidária dos seus órgãos deliberativos.

Assim, propõe-se que o Congresso da FAUL aprove e assuma como orientação política

1. Mandato ao Secretariado da FAUL para a Criação da Secção

O Congresso mandata o Secretariado da Federação da Área Urbana de Lisboa para diligenciar, nos termos dos Estatutos do Partido Socialista em vigor, a constituição da Secção Temática "Comércio Local", dedicada ao acompanhamento e iniciativa em matéria de comércio de proximidade nas 12 das 24 freguesias do concelho de Lisboa. A presente moção constitui orientação política vinculativa para o Secretariado quanto à oportunidade e ao conteúdo da iniciativa, não substituindo o ato constitutivo que compete estatutariamente a este órgão.

2. Organização Interna Recomendada

Recomenda-se que, no processo de constituição da secção, o Secretariado da FAUL pondere a seguinte organização, a formalizar nos termos estatutários aplicáveis:

- Coordenação e Secretariado da secção — eleitos em assembleia geral fundadora, assegurando paridade de género;
- Grupos de trabalho organizados segundo as cinco Zonas de Gestão / UIT da Câmara Municipal, como método de trabalho de proximidade com juntas de freguesia e comerciantes locais;
- Grupos de trabalho temáticos, constituídos ad hoc por eixo programático, abertos a todos os militantes e simpatizantes da secção;
- Assembleia Geral da secção — instância deliberativa, reunindo pelo menos duas vezes por ano.

3. Eixos de Ação Programática

- Levantamento e conhecimento sistemático do tecido comercial de cada zona da cidade, com base em dados e experiência de campo;
- Articulação regular com juntas de freguesia, associações de comerciantes e Câmara Municipal de Lisboa;
- Produção de propostas concretas de política pública em matéria de fiscalidade local, licenciamento, mobilidade, segurança e turismo;
- Realização de tertúlias, debates e newsletters de proximidade dirigidos aos comerciantes e às comunidades de cada bairro;
- Mobilização e atração de militantes e simpatizantes ligados ao comércio de proximidade, incluindo os próprios comerciantes.

4. Diálogo Alargado com Todas as Freguesias

Reconhecendo que o Partido Socialista não preside à maioria das juntas de Lisboa, preside a 12 das 24, metade do concelho, e que o comércio local é uma causa que ultrapassa fronteiras partidárias:

- A secção deve manter-se aberta ao diálogo com vereadores, autarcas e funcionários autárquicos de freguesias presididas por outras forças políticas, através do convite à participação em atividades públicas, sessões de trabalho e partilha de experiências;
- Esta abertura assume a forma de consulta e colaboração pontual, sem implicar a integração destes interlocutores nos órgãos deliberativos da secção, reservados a militantes e simpatizantes do Partido nos termos estatutários e regulamentares aplicáveis;
- Este diálogo destina-se a ampliar o conhecimento do território e a eficácia das propostas, sem condicionar a orientação política da secção.

5. Interação Institucional

- Estabelecer canais permanentes de diálogo com a Câmara Municipal de Lisboa, juntas de freguesia e associações setoriais de comércio;
- Assegurar a representação da secção nos órgãos e fóruns consultivos municipais relevantes, sempre que aplicável.

6. Recomendação de Meios

- Recomenda-se ao Secretariado da FAUL que pondere, no âmbito do processo orçamental da Federação e sujeito às aprovações regulamentares aplicáveis, a afetação de meios mínimos de comunicação e logística à secção;
- Incentivar a procura de parcerias com associações comerciais e entidades locais para a organização conjunta de iniciativas.

7. Calendário Indicativo

- Constituição formal da secção pelo Secretariado da FAUL no prazo de 90 dias após a aprovação da presente moção, nos termos estatutários aplicáveis;
- Realização, após essa constituição, de assembleia geral fundadora para eleição da coordenação e do secretariado da secção.

8. Auditoria e Acompanhamento

- Apresentar relatório anual de atividades ao Secretariado da FAUL;
- Rever a composição e o funcionamento da secção a cada dois anos, garantindo a sua atualização e representatividade.

Lisboa, 7 de julho de 2026

(Seguem-se os subscritores desta Moção, conforme as normas regimentais do regulamento do Congresso)

	Delegados	Secção	Nome	Nº Militante	Setorial	
1	SIM	Águas Livres	Lucas Manarte	166520		
2	SIM	Águas Livres	Gonçalo Melo	204581		
3	SIM	Águas Livres	Sara Amâncio	16203	SAT	
4	SIM	Lisboa Oriental	Maycon Santos	145519		
5	SIM	Alvalade	Ana B Dordio	85109		
6	SIM	Póvoa de Sta Iria e Forte da Casa	Ana Cristina Pereira	37359		
7	SIM	Queluz-Belas, Sintra	Hussna Alibhai	94811		

8	SIM	Águas Livres	Francisco Mendes Duarte	177674	JS	
9	SIM	Linda-a-Velha	Alexandra Tavares de Moura	37506		
10	SIM	Carnide	Virginia Pinto	62780		
Outros subscritores						
1	Não	Águas Livres	Ana Sara Brito	3343		
2	Não	Águas Livres	Teresa Almeida	42491		
3	Não	Campo de Ourique	José António Lopes de Albuquerque Sacadura	10438		
4	Não	Algés – Linda-a-Velha	João Pedro da Silva Pereira Taborda	201714		
5	Não	Lisboa Oriental	José Miguel Santos Alves Agostinho	203337		